

RESOLUÇÃO SEFA N. 1072/2015

Publicada no DOE 9572 de 10.11.2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento nos Ajustes SINIEF 1/2013, 22/2013 e 5/2014, no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e no § 4º do art. 26 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4º da Resolução SEFA n. 145, de 7 de abril de 2015:

“Parágrafo único. Os contribuintes de que trata o inciso I do art. 1º devem considerar como data limite da regra de que trata o “caput”, o dia 31 de dezembro de 2015.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de outubro de 2015.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA